510

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Ribeira do Pombal, Bahia, inscrita no CNPJ nº 16.299.372/0001-09, por meio de seu Pregoeiro, neste ato representada pelo Sr. Diogo de Aniz Rodrigues, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 02/2025, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal, Processo Administrativo nº 03/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para o registro de preço, para a aquisição de microcomputador desktop, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeira do Pombal/BA, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, 8GT/S, CLOCK BASE MÍNIMO DE 4.20GHZ; PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO: SUPORTE MÍNIMO PARA DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; MONITOR MÍNIMO DE 19", RESOLUÇÃO FULL HD, DEVE POSSUIR CONEXÃO HDMI; TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB COM CABO MÍNIMO DE 1.80M; MEMÓRIA PRINCIPAL MÍNIMA: 8GB DDR4 OPERANDO EM MODO DUAL CHANNEL; ARMAZENAMENTO MÍNIMO: SSD 240GB; GABINETE: ATX COM FONTE REAL DE MINIMA DE 400W COM PFC ATIVO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90.50% A PLENA CARGA COMPROVADA COM DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR (64BIT); PLACA-MÃE: SUPORTE ATÉ 64GB; SUPORTE HDMI; SUPORTE M.2, DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE 2 SLOTS PCI EXPRESS X16, 2 SLOTS PCI EXPRESS X1 E 2 SLOTS PCI; SUPORTE A MEMÓRIA DDR4, MÍNIMO 2 SLOTS; CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; SAÍDA DE ÁUDIO COM ALTA DEFINIÇÃO; SUPORTAR 6X SATA 3; 4X USB 3.0 OU SUPERIOR E 2X USB 2.0 OU SUERIOR; SUPORTE A MÓDULO TPM, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO DA PLACA MÃE DO MICROCOMPUTADOR; DEVERÁ SER FORNECIDO ESTABILIZADOR COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO. **MARCA: LI INFORMÁTICA MODELO: LI PLUS VER 7.0 COM MONITOR M21SHDMI, TECLADO L110, MOUSE L120 E ESTABILIZADOR FORCELINE EVOLUTION III 500W BIVOLT**	UND	20	R$ 3.099,00	R$ 61.980,00
VALOR TOTAL - SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS					R$ 61.980,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7. DO FORO

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ribeira do Pombal - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ribeira do Pombal (BA), 27 de maio de 2025.

Ronival Gois Rodrigues
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
CONTRATANTE

L L M INFORMATICA LTDA
CNPJ 13.641.746/0001-26
CONTRATADA

LLM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 13.641.746/0001-26
IE: 018.458.581
Rua Edistio Pondé, nº 353 - Sl 104
Stiep - CEP: 41.770-395 - SALVADOR-BA

TESTEMUNHAS:

I - Adriângela Cruz de Castro CPF: 070571295-80

II - Antonio de Oliveira CPF: 991 295 745 87